



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ 120 ANO III

LEI N.º 1750, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEBASTIÃO VERÍSSIMO DA SILVEIRA SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Professor Sebastião Veríssimo da Silveira Sobrinho, assim denominada e localizada:

I - Escola Municipal Professor Sebastião Veríssimo da Silveira Sobrinho, situada na Praça Luxemburgo, S/Nº, Vila Central, Queimados – RJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O